EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD26004- SEJUC

PROCESSO N° P481432/2026

Licitanet nº 159/2026

A Secretária da Juventude e Cultura do Município de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada através do **Decreto nº 3.620/2025,** que ora integra os autos, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** na forma **ELETRÔNICA**.

DA BASE LEGAL: artigos 74 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, artigo 185 da Lei Orgânica do Município de Sobral, artigo 5º e artigo 37, III e IX da Lei Municipal no 1.471/2015, com o seguinte objeto e forma de participação:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO, INFANTOJUVENIL E INICIANTE PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO DE BOIS E REISADOS DE 2027.**

1.2. Neste Edital compreende-se como **Grupos de Bois e Reisados**:

1.2.1. Grupos da cultura popular tradicional que encenam, dançam e cantam a brincadeira do Boi, folguedo do ciclo natalino, relacionando-se com o Dia de Reis. A manifestação remonta a história da ocupação sertaneja do Nordeste, a partir dos vaqueiros e da criação do gado, apresentando como elemento comum o enredo dramático do Boi, contando com bailados (execução de peças cantadas e dançadas) e entremeios (quadros dramatizados). O folguedo tem como figura principal o boi, acompanhado do Cazuza (velho) e da Donona (velha), os vaqueiros, galantes e índios, além da Burrinha e Caburé. Podendo aparecer também, de acordo com o grupo, outros personagens.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES/CREDENCIAMENTO, na Plataforma Licitanet https://www.licitanet.com.br/processos e no endereço eletrônico https://credenciamento.sobral.ce.gov.br/. bem como nas redes sociais da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral.

2.2. O credenciamento será realizado de forma virtual no endereço eletrônico https://credenciamento.sobral.ce.gov.br/, pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral.

2.3. A Comissão de Contratação atende pelo telefone de nº (88) 3677-1146 e pelo e-mail: celic@sobral.ce.gov.br

2.4. Do endereço e horário da central de licitações

2.4.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

2.4.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA:**10/11/2026 às 08:00h**

3.2. FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: **13/11//2026 às 23:59h**

3.3. FIM DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES: **13/11//2026 às 23:59h**

3.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA**: 19/11/2026 às 23:59h**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. O edital de credenciamento ficará vigente por 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Serão selecionadas **23 (vinte e três) propostas**, sendo **15 (quinze) Grupos Adultos, 6 (seis) Grupos Infanto-Juvenis** e **2 (dois) Grupos Iniciantes**, dentro das categorias abaixo, em conformidade com as quantidades de vagas dispostas no quadro presente no item 5.2:

Os proponentes deverão enquadrar o seu projeto em uma das categorias a seguir:

I) Grupo de Bois e Reisados Adultos - grupos compostos por, no mínimo, 20 (vinte) brincantes, que tenham, no mínimo, 70% (setenta por cento) de pessoas adultas (maiores de 18 anos) e, no máximo, 30% (trinta por cento) de adolescentes, a partir de 12 (doze) anos.

II) Grupos de Bois e Reisados Infanto-Juvenis - grupos compostos de, no mínimo, 15 (quinze) brincantes, cujos brincantes sejam crianças e adolescentes, com idade superior a 6 anos e inferior a 16 (dezesseis) anos.

III) Grupos de Bois e Reisados Iniciantes – grupos compostos por, no mínimo, 15 (quinze) brincantes, que estejam em atividade há no mínimo 1 (um) ano, sem participação anterior em editais públicos ou premiações voltadas para a categoria. Poderão ser formados por crianças, adolescentes e/ou adultos, desde que respeitada a proporção mínima de 70% (setenta por cento) de integrantes da comunidade local.

5.1.1. Para fins de definição da categoria deste Edital, entende-se por brincantes os participantes que atuam diretamente na apresentação do grupo de Bois e Reisados, sejam como personagens como Galantes, Índios, Cazuza, Donona, Vaqueiros, bem como os dançadores do Boi, Burrinha, Caburé etc.

5.1.2. Não são considerados brincantes, a equipe de apoio e organização do grupo, bem como os músicos que acompanham musicalmente as apresentações.

5.1.3. A Comissão de Seleção poderá modificar a categoria de uma determinada inscrição quando for observada incoerência entre o porte do projeto de montagem, as especificidades técnicas da proposta e a categoria elencada.

Parágrafo Único. A mudança de categoria será justificada em ata pela Comissão de Seleção, levando em consideração os aspectos artísticos e técnicos presentes no Formulário de Inscrição on-line

5.2. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR DE APOIO POR PROJETO	QTD VAGAS	VALOR POR CATEGORIA
Grupo de Bois e Reisados Adulto	R$ 15.000,00	15	R$ 225.000,00
Grupo Infanto-Juvenil	R$ 8.000,00	06	R$ 48.000,00
Grupo iniciante	R$ 4.000,00	02	R$ 8.000,00
TOTAL		**23**	**R$ 281.000,00**

5.2.1. O apoio financeiro se dará conforme especificações, caso não haja grupos culturais inscritos em uma categoria suficientes para preencher a totalidade das vagas, as vagas não preenchidas

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

poderão ser remanejadas para outra categoria, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, no valor total de R$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais) de acordo com a dotação orçamentária: 35.01.13.392.0042.1.553.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento:

7.1.1. **Grupo de Bois e Reisados adultos**, sediados no município de Sobral/CE, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada nos últimos **05 (cinco) anos**.

7.1.2. **Grupo de Bois e Reisados infanto-juvenis**, sediadas no município de Sobral/CE, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada nos últimos **05 (cinco) anos**.

7.1.3. Grupo de Bois e Reisados iniciantes, sediados no município de Sobral/CE, com no mínimo de 01 (um) ano de existência comprovada, sem participação anterior em editais ou premiações.

7.2. Poderão se inscrever na condição de representante Grupo de Bois e Reisados adultos, infanto-juvenis ou iniciantes os seguintes proponentes:

7.2.1. **Pessoa Física**: com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente e domiciliada no município de Sobral/CE.

7.2.2. O(a) Proponente deverá ser organizador(a), produtor(a) com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no âmbito das manifestações da cultura popular, comprovadas através de

declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, termos de conveniamento, diário oficial, cards, etc., todas essas comprovações deverão ser anexadas ao currículo cultural enviado no ato de inscrição

7.3. A participação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

7.5. Fica vedada a participação neste Credenciamento:

7.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.5.2. Pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5.5. Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5.6. Pessoa física que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, impedida de licitar e contratar ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

7.5.7. Pessoas físicas que possuam em seu histórico junto à Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, situação de pendência, inadimplência e/ou falta de prestação de contas;

7.5.8. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau;

7.5.9. Sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

7.6. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

7.6.1. O grupo não poderá ter mais de uma proposta enviada por proponentes diferentes.

7.6.2. Caso seja identificada a duplicidade de inscrição do mesmo grupo, será considerada válida somente a última inscrição enviada, sendo desclassificadas as demais.

7.6.3. O grupo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, no caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

7.7. Da manifestação da intenção de se credenciar

7.7.1. Os interessados em participar do referido credenciamento deverão apresentar **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços objeto desse credenciamento.

7.7.1.1. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO

8.1. Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/ documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Trabalhista.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCUPlenário.

8.1.3. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

8.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

8.1.5.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o proponente inabilitado.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

8.2. A documentação relativa à Habilitação consistirá em:

8.2.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA**

a) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso.

8.2.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

a) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp)

b) Certidão negativa de débitosmunicipais (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte);

c) Certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar);

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

8.2.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.3.1. Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados do proponente, conforme **ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**;

8.2.3.2. Cópia legível do **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** residencial atualizado, emitido nos últimos 3 meses anteriores à data do início das inscrições no presente Credenciamento.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do(a) proponente (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Sugerem-se documentos relativos

a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

Nota 2: Em não havendo comprovante de endereço no nome do(a) proponente, deverá ser apresentado comprovante de endereço do imóvel, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO C)** no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

8.2.3.3. CARTA DE REPRESENTAÇÃO

8.2.3.3.1. CARTA DE REPRESENTAÇÃO - GRUPOS DE BOIS E REISADOS ADULTO

(ANEXO D): indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo de Bois e Reisados Adulto, listando todos os integrantes e suas respectivas funções ou personagens, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente, observando-se o seguinte:

a) Enquadram-se como **Grupo de Bois e Reisados Adultos,** grupos compostos por, no mínimo,

20 (vinte) brincantes, que tenham, no mínimo, 70% (setenta por cento) de pessoas adultas (maiores de 18 anos) e, no máximo, 30% (trinta por cento) de adolescentes, a partir de 12 (doze) anos, sediados no município de Sobral/CE, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada nos últimos **05 (cinco) anos**.

b) Para fins de definição da categoria deste Edital, entende-se por brincantes os participantes que atuam diretamente na apresentação do grupo de Bois e Reisados, sejam como personagens como Galantes, Índios, Cazuza, Donona, Vaqueiros, bem como os dançadores do Boi, Burrinha, Caburé, etc.

c) Para além da quantidade mínima de brincantes, podem ser indicados os demais integrantes do Grupo de Bois e Reisados Adultos, não sendo os mesmos contabilizados para fins de definição

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

da categoria em que o Grupo estará submetendo seu projeto.

d) Somente poderão ser anuentes, integrantes acima de 18 (dezoito) anos, passando estes a serem responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto à Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral;

e) O proponente/responsável pelo grupo não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento;

f) Caso mude algum integrante ou anuente, o proponente deverá comunicar a Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, através de e-mail (cultura@sobral.ce.gov.br), no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da apresentação.

8.2.3.3.2. CARTA DE REPRESENTAÇÃO - GRUPOS DE BOIS E REISADOS INFANTO-

JUVENIL (ANEXO D): indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo de Bois e Reisados Infanto-Juvenil, listando todos os integrantes e suas respectivas funções ou personagens, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) representantes legais dos integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente, observando-se o seguinte:

a) Enquadram-se como Grupos de Bois e Reisados Infanto-Juvenis, grupos compostos de, no mínimo, 15 (quinze) brincantes, cujos brincantes sejam crianças e adolescentes, com idade superior a 6 anos e inferior a 16 (dezesseis) anos, sediados no município de Sobral/CE, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos.

b) Para fins de definição da categoria deste Edital, entende-se por brincantes os participantes que atuam diretamente na apresentação do grupo de Bois e Reisados, sejam como personagens como Galantes, Índios, Cazuza, Donona, Vaqueiros, bem como os dançadores do Boi, Burrinha, Caburé, etc.

c) Para além da quantidade mínima de brincantes, podem ser indicados os demais integrantes do Grupo de Bois e Reisados Infanto-Juvenil, não sendo os mesmos contabilizados para fins de definição da categoria em que o Grupo estará submetendo seu projeto.

d) Somente poderão ser anuentes, integrantes acima de 18 (dezoito) anos, passando estes a serem responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto à Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral;

e) O proponente/responsável pelo grupo não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento;

f) Caso mude algum integrante ou anuente, o proponente deverá comunicar a Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, através de e-mail (cultura@sobral.ce.gov.br), no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da apresentação.

8.2.3.3.3. CARTA DE REPRESENTAÇÃO - GRUPOS DE BOIS E REISADOS INICIANTES

(ANEXO D): indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo de Bois e Reisados Iniciantes, listando todos os integrantes e suas respectivas funções ou personagens, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente, observando-se o seguinte:

a) Enquadram-se como Grupo de Bois e Reisados Iniciantes aqueles compostos por, no mínimo, 15 (quinze) brincantes, que estejam em atividade comprovada há no mínimo 1 (um) ano, sem participação anterior em editais públicos ou premiações voltadas para a categoria;

b) Para fins de definição da categoria deste Edital, entende-se por brincantes os participantes que atuam diretamente na apresentação do grupo de Bois e Reisados, sejam como personagens como Galantes, Índios, Cazuza, Donona, Vaqueiros, bem como os dançadores do Boi, Burrinha, Caburé, etc.

c) Para além da quantidade mínima de brincantes, podem ser indicados os demais integrantes do Grupo de Bois e Reisados Infanto-Juvenil, não sendo os mesmos contabilizados para fins de definição da categoria em que o Grupo estará submetendo seu projeto.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

d) Somente poderão ser anuentes, integrantes acima de 18 (dezoito) anos, passando estes a serem responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto à Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral;

e) O proponente/responsável pelo grupo não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento;

f) Caso mude algum integrante ou anuente, o proponente deverá comunicar a Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, através de e-mail (cultura@sobral.ce.gov.br), no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da apresentação.

8.2.4. **DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA:**

a) Declaração do proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO F - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

8.2.5. **Da manifestação da intenção de se credenciar**

8.2.5.1. Requerimento de participação ao credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços objeto desse credenciamento, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO J.**

8.3. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas até o prazo previsto no item 3.4 deste Edital.

8.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.5. A não apresentação de quaisquer formulários e/ou documentos listados no item 8, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Credenciamento, implicará a inabilitação do proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA

9.1. Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/ os seguintes documentos relativos à Avaliação e Seleção Técnica:

9.1.1. Para os Grupos de Bois e Reisados Adultos, Grupos de Bois e Reisados Infanto-Juvenis e Grupos de Bois e Reisados Iniciantes:

a) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira), conforme **ANEXO E – PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA;**

b) Portfólio digital do grupo, apresentando sua trajetória com comprovação das ações e atividades dentro da cultura popular tradicional, realizadas no mínimo nos últimos 2 (dois) anos, exceto os iniciantes que terão no mínimo 1 (um) ano, contendo fotos, cards de divulgação, links de vídeo, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem sua atuação;

Nota 1: No caso de Grupos de Bois e Reisados Infanto-Juvenis iniciantes, o portfólio digital deverá apresentar as motivações de existência do grupo, sua proposta de atuação, bem como seus integrantes, contando com fotos e materiais que comprovem a existência do grupo (ex.: ensaios, reuniões, apresentações, etc).

c) Currículo cultural do(a) proponente, com comprovação das ações e atividades dentro da cultura popular tradicional, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem sua atuação.

9.2. A não apresentação de quaisquer documentos listados no item 9, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Credenciamento, implicará a desclassificação do proponente.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

9.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura- SEJUC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Não serão aceitos documentos ou anexos deste Edital com assinatura "coladas", sob pena de INABILITAÇÃO.

10.1.1. A SEJUC recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica que concede a assinatura digital. Tutorial de emissão: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.2.1. As certidões apresentadas pelos proponentes obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão de Contratação.

10.3. À Comissão de Contratação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

10.4. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) de todas as propostas, a Comissão poderá fixar aos proponentes o prazo de até 2 (dois) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis após a da data da abertura do Credenciamento, no endereço eletrônico citado no item 11.3 abaixo.

11.2. A resposta à impugnação ou o pedido de esclarecimento será divulgado por meio do sistema utilizado na realização do Credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias uteis contado da data de recebimento do pedido. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

11.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

11.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 11.2, a Comissão poderá adiar o fim do acolhimento das documentações, mediante aviso no sistema utilizado para realização do Credenciamento.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do(a) nº do Credenciamento, o órgão ou entidade promotora do Credenciamento e Comissão responsável.

11.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de Credenciamento.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Credenciamento, exceto se a alteração não afetar as condições de habilitação.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

12. A SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO PRESENTE CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á EM DUAS ETAPAS:

12.1. **ETAPA I - HABILITAÇÃO**: etapa de caráter eliminatório, em que será avaliada a documentação descrita no item 8 e encaminhada no ato da inscrição, para o endereço eletrônico http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/.

12.2. **ETAPA II - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA**: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que será realizada a análise técnica e classificação, conforme a documentação descrita no item 9 e encaminhada no ato da inscrição, para o endereço eletrônico http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/.

12.2.1. **A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica** será criada e nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura - SEJUC, composta por no mínimo 03 (três) membros, dentre os integrantes da SEJUC e terá como atribuições:

I – Receber a lista de participantes e avaliar tecnicamente os projetos inscritos neste Credenciamento;

II – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica.

12.2.2. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

13. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

13.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica avaliará os projetos habilitados pela Comissão de Contratação e atribuirá nota de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto deste Credenciamento, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção Técnica abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA			
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			
PONTOS	**DESCRIÇÃO**		
0 ponto	Não atende ao critério		
1 ponto	Atende insuficientemente		
2 pontos	Atende parcialmente		
3 pontos	Atende regularmente		
4 pontos	Atende satisfatoriamente		
5 pontos	Atende plenamente		
CRITÉRIOS	**PESO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

A) Análise do portfólio cultural do grupo: deverá considerar as contribuições das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular tradicional por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, jornais, etc.);	3	0 a 5	15
B) Viabilidade e coerência do projeto: será considerado o equilíbrio entre as atividades e o valor financeiro proposto para a sua execução;	2	0 a 5	10
C) Análise do Currículo cultural do(a) proponente; deverá considerar a atuação do(a) proponente dentro da cultura tradicional popular;	2	0 a 5	10
D) Grau de contribuição na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, de gênero, etária, dentre outros), cidadania cultural e acessibilidade.	1	0 a 5	05
PONTUAÇÃO TOTAL	**Máximo de pontos: 40**		

13.2. A **pontuação máxima** de cada proposta será de **40 (quarenta) pontos**.

13.3. Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem o **mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos**, equivalente a **60% (sessenta por cento)** do total máximo de pontuação dos critérios.

13.4. A classificação dos projetos será por ordem decrescente de pontuação.

13.5. Em caso de empate de pontuação total entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no item “a”. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente. Após isso, ainda persistindo o empate, será usado como critério para desempate o grupo que comprove maior tempo de atuação.

13.6. Caso o projeto não se enquadre plenamente no objeto ou na categoria escolhida, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica poderá realocá-lo para a categoria mais adequada, sem que isso resulte em desclassificação.

14. DO JULGAMENTO

14.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, nomeada através do Decreto nº 3.620/2025, que integra os autos do presente procedimento.

14.2. A Comissão de Contratação e Comissão de Avaliação e Seleção Técnica tão o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data estabelecida no item 3.4. para análise e julgamento da documentação apresentada, no endereço eletrônico http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/.

14.3. Verificado os documentos de Habilitação pela Comissão de Contratação e os documentos de Avaliação e Seleção Técnica pela Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, será avaliada a aceitabilidade das mesmas conforme as condições estipuladas no Edital e Anexos. Caso ocorra alguma inabilitação/desclassificação, será fundamentada e registrada.

14.4. Proclamado o resultado da análise das documentações, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal e não se verificando qualquer

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

impedimento de ordem legal e jurídica, a Comissão anunciará o resultado de julgamento final do credenciamento, divulgando a relação dos **Credenciados** no sítio eletrônico www.sobral.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município – DOM, bem como nas redes sociais da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14.5. Não será fornecida qualquer informação por telefone ou aplicativo de mensagens sobre os resultados.

15. DOS RECURSOS CABÍVEIS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES

15.1. A decisão preliminar de Habilitação/Inabilitação e de Classificação/Desclassificação será dada em ato único.

15.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação do Credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 03 (três) dias úteis contados da data de lavratura da ata, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, informando no título do e-mail que se trata de Recurso ao edital de **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2027.**

15.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (três) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo de credenciamento para responder pelo proponente

15.5. A falta de manifestação conforme o subitem 15.4. do Edital importará na decadência do direito de recurso.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes no site de realização do credenciamento, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações no endereço constante no item 2.4 deste edital.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Juventude e Cultura, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (DOM), pelo site http://www.sobral.ce.gov.br/diario, bem como nas redes sociais da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral.

16.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao presente Credenciamento, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretária Municipal da Juventude e Cultura, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (DOM), pelo site http://www.sobral.ce.gov.br/diario, bem como nas redes sociais da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral.

16.3. As homologações dos resultados deste Credenciamento não implicarão direito à contratação.

17. DA INEXIGIBILIDADE, DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

17.1. Deferido o pedido de credenciamento, será realizado um processo de Inexigibilidade fundamentada no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.

17.2 Após a publicação da Inexigibilidade o proponente Credenciado será convocado para firmar o contrato para a prestação de serviços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação.

17.3. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

17.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

17.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos ANEXOS A e G – TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO, parte integrante deste edital.

17.6. Da Subcontratação:

17.6.1. Não será admitida a subcontratação.

17.7. Da previsão de Consórcio:

17.7.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

17.8. Da Garantia de Execução:

17.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA REALIZAÇÃO DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA

18.1 Os Grupos de Bois e Reisados contemplados neste Credenciamento deverão, obrigatoriamente, apresentarem-se dentro da programação do **Encontro de Bois e Reisados de Sobral 2027**, em dia, horário e local definido pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, mediante as diretrizes do regulamento próprio a ser publicado. A inscrição neste CREDENCIAMENTO implica na aceitação dos termos do regulamento.

18.2. A título de contrapartida, os Grupos de Bois e Reisados contemplados neste Credenciamento deverão:

18.2.1 **Grupo de Bois e Reisados Adultos:** Promover, no mínimo, **01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediado o Grupo**, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros) em data e horário definidos no ato de inscrição. Promover também **01 (uma) atividade formativa**, com duração mínima de 04 horas, junto a Instituições Públicas de Ensino e Projetos Comunitários que atendam crianças e adolescentes, preferencialmente na comunidade na qual está sediado o Grupo, com o intuito de difundir, apoiar e fomentar a cultura dos Bois e Reisados e a incentivar a participação de novos brincantes. Poderão ser realizadas atividades como oficinas oferecidas pelos dirigentes e/ou componentes do grupo relacionadas a toadas, danças, ritmos, musicalidade, encenação, figurinos e adereços e demais temas que se referem a manifestação cultural.

18.2.2 **Grupo de Bois e Reisados Infanto-Juvenil:** promover, no mínimo, **01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediado o Grupo**, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros) em data e horário definidos no ato de inscrição.

18.2.3**. Grupo de Bois e Reisados Iniciantes:** promover, no mínimo, **01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediado o Grupo**, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros) em data e horário definidos no ato de inscrição.

18.3. A Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento, alimentação, estrutura e material de apoio para oficinas, quando necessário, para o cumprimento do objeto ou da contrapartida dos projetos selecionados. Toda a

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Credenciamento.

18.4.O proponente, após ter seu projeto aprovado, que por razão superveniente, não o executar, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à esta Secretaria, e comprovar a restituição dos valores, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.

18.5. Havendo necessidade de alteração das datas definidas de execução da contrapartida, o proponente deve encaminhar solicitação escrita e devidamente justificada à SEJUC, via e-mail, em até 05 (cinco) dias prévios à execução da atividade, ficando a critério da SEJUC acatar ou não a solicitação.

18.6 As apresentações, tanto no Encontro de Bois e Reisados 2027 como das atividades de contrapartida serão comprovadas na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), listas de frequências, bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

18.7. O não cumprimento da contrapartida acarretará em inadimplência do proponente e do respectivo Grupo de Bois e Reisados, gerando o impedimento de participação em Editais e Chamadas Públicas da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC por **02 (dois) anos**.

19. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

19.1. Para efeito de fiscalização dos projetos aprovados neste Credenciamento, a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC designará um representante para certificar a realização das apresentações, produzindo relatórios referente a esta realização.

19.2. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SEJUC (avaliacaosejucsobral@gmail.com) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc).

19.3. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, sob pena de desaprovação do cumprimento do objeto e/ou da contrapartida:

I - Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SEJUC, além dos seguintes dizeres: **PROJETO APOIADO PELO CREDENCIAMENTO CD26___-SEJUC - PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL;**

II - Citar VERBALMENTE o apoio feito pela SEJUC através do presente Edital em todas as ocasiões de apresentação, divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. O proponente selecionado fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório do cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto e contrapartida, em até **90 (noventa) dias,** contados do **recebimento dos recursos financeiros**.

20.1.1. A prestação de contas deverá conter:

a) Ofício de Encaminhamento;

b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira) **(ANEXO E);**

c) Cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos;

d) Relatório de Execução do Objeto e da Contrapartida (**ANEXO H)**;

e) Relatório de Execução Financeira (**ANEXO I**);

f) Relação de Pagamentos;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

g) Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;

h) Comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria da Juventude e Cultura- SEJUC;

i) Extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

20.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

20.3. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação do responsável, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

20.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o proponente poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SEJUC, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral do recurso.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CREDENCIAMENTO

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o Credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação ou pelo órgão ou entidade demandante do Credenciamento, em sede de diligência;

21.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Credenciamento ou prestar declaração falsa.

21.1.5. fraudar o Credenciamento;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato do credenciado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 20.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado.

21.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do credenciamento.

21.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. O proponente recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

22.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Juventude e Cultura- SEJUC;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

d) Descumprimento de qualquer item deste Credenciamento;

e) Rescisão do Contrato.

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

23.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

24. DO DESCRENDECIAMENTO

24.1. Haverá o cancelamento do credenciamento nos seguintes casos:

24.1.1. Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital durante o prazo do contrato;

24.1.2. Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades;

24.1.3. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

24.1.4. Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado, conforme descrito neste instrumento;

24.1.5. Infração à Lei, bem como à legislação de regência;

24.1.6. Cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura;

24.1.7. Divulgação, pelo credenciado, de informações relevantes, obtidas em decorrência do credenciamento;

24.1.8. A pedido formalizado pelo próprio credenciado;

24.1.9. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.1.9.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, superveniente ao credenciamento;

24.2. O descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todo o conteúdo da proposta apresentada deverá ter classificação etária livre.

25.2. Orienta-se que todos os proponentes observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, questões geracionais.

25.3. A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irretratável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

25.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente

25.5. O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

25.6. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlata.

25.7. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

25.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.9. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.

25.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

25.11. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

25.12. Os casos omissos neste Credenciamento e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela Secretaria Municipal da Juventude e Cultura- SEJUC;

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO D – CARTA DE REPRESENTAÇÃO

ANEXO E – PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA ANEXO F – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR ANEXO G – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO H – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA
ANEXO I – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ANEXO J - MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
ANEXO L – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Sobral-CE, data e hora da assinatura eletrônica

Documento Assinado Digitalmente
IGOR JOSE ARAUJO BEZERRA
Data: 09/11/2026 16:59

IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Juventude e Cultura

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE POLÍTICAS CULTURAIS- COPC

2. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO, INFANTO-JUVENIL E INICIANTE PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO DE BOIS E REISADOS DE 2027, de acordo com o Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato.

2.1. Este objeto será realizado através de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fornecimento POR INTEGRAL.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação pretendida no presente Documento de Formalização de Demanda consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD nº DFD.26.07.17.D4F-06, link de acesso: https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/pca/cat:pca-2027.

4. DO PRAZO DE VALIDADE, VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O edital de credenciamento terá validade de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4.3. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.4. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

5.1. Serão selecionadas **23 (vinte e três) propostas**, sendo **15 (quinze) Grupos Adultos, 6 (seis) Grupos Infanto-Juvenis** e **2 (dois) Grupos Iniciantes**, dentro das categorias abaixo, em conformidade com as quantidades de vagas dispostas no quadro presente no **item 5.2**:

I) Grupo de Bois e Reisados Adultos - grupos compostos por, no mínimo, 20 (vinte) brincantes, que tenham, no mínimo, 70% (setenta por cento) de pessoas adultas (maiores de 18 anos) e, no máximo, 30% (trinta por cento) de adolescentes, a partir de 12 (doze) anos.

II) Grupos de Bois e Reisados Infanto-Juvenis - grupos compostos de, no mínimo, 15 (quinze) brincantes, cujos brincantes sejam crianças e adolescentes, com idade superior a 6 anos e inferior a 16 (dezesseis) anos.

III) Grupos de Bois e Reisados Iniciantes – grupos compostos por, no mínimo, 15 (quinze) brincantes, que estejam em atividade há no mínimo 1 (um) ano, sem participação anterior em editais públicos ou premiações voltadas para a categoria. Poderão ser formados por crianças, adolescentes e/ou adultos, desde que respeitada a proporção mínima de 70% (setenta por cento) de integrantes da comunidade local.

5.1.1 Para fins de definição da categoria deste Edital, entende-se por brincantes os participantes que atuam diretamente na apresentação do grupo de Bois e Reisados, sejam como personagens como Galantes, Índios, Cazuza, Donona, Vaqueiros, bem como os dançadores do Boi, Burrinha, Caburé, etc.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

5.1.2. A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam os Grupos de Bois e Reisados é de responsabilidade do proponente.

5.1.3. Não são considerados brincantes, a equipe de apoio e organização do grupo, bem como os músicos que acompanham musicalmente as apresentações.

5.2. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR DE APOIO POR PROJETO	QUANTIDADE	VALOR DE APOIO PREVISTO POR CATEGORIA
Categoria I: Grupo de Bois e Reisados Adulto	R$ 15.000,00	15	R$ 225.000,00
Categoria II: Grupo Infanto-Juvenil	R$ 8.000,00	06	R$ 48.000,00
Categoria III: Grupo iniciante	R$ 4.000,00	02	R$ 8.000,00
TOTAL		**23**	**R$ 281.000,00**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, no valor total de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) de acordo com a dotação orçamentária: 35.01.13.392.0042.1.553.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Qualificação técnica

7.1.1. Os requisitos de qualificação técnica estão estabelecidos no item 4 do ETP, anexo deste Termo de Referência.

7.2. Da Subcontratação

7.2.1. Não será admitida subcontratação.

7.3. Da Garantia da Contratação

7.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.4. Da Previsão de Consórcio

7.4.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.5. Da Sustentabilidade

7.5.1. Os requisitos da sustentabilidade estão estabelecidos no item 5 do ETP, anexo deste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Quanto à execução:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

8.1.1.1. Os contemplados deverão apresentarem-se dentro da programação do **Encontro de Bois e Reisados de Sobral 2027**, em dia, horário e local definido pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, mediante as diretrizes do regulamento próprio a ser publicado.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

8.1.2. A título de contrapartida, os Grupos de Bois e Reisados contemplados neste Credenciamento deverão:

8.1.2.1. **Grupo de Bois e Reisados Adultos:** Promover, no mínimo, **01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediado o Grupo**, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros) em data e horário definidos no ato de inscrição. Promover também **01 (uma) atividade formativa**, com duração mínima de 04 horas, junto a Instituições Públicas de Ensino e Projetos Comunitários que atendam crianças e adolescentes, preferencialmente na comunidade na qual está sediado o Grupo, com o intuito de difundir, apoiar e fomentar a cultura dos Bois e Reisados e a incentivar a participação de novos brincantes. Poderão ser realizadas atividades como oficinas oferecidas pelos dirigentes e/ou componentes do grupo relacionadas a toadas, danças, ritmos, musicalidade, encenação, figurinos e adereços e demais temas que se referem a manifestação cultural.

8.1.2.2. **Grupo de Bois e Reisados Infanto-Juvenil:** promover, no mínimo, **01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediado o Grupo**, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros) em data e horário definidos no ato de inscrição.

8.1.2.3. **Grupo de Bois e Reisados Iniciantes:** promover, no mínimo, **01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediado o Grupo**, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros) em data e horário definidos no ato de inscrição.

8.1.3. As apresentações, tanto no Encontro de Bois e Reisados 2027 como das atividades de contrapartida serão comprovadas na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), listas de frequências, bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de verificação da prestação de contas, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da prestação de contas, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto do Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SEJUC para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

9.1.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SEJUC, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços, dentro dos prazos previstos;

i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;

m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

9.2. Do acompanhamento dos projetos

9.2.1. Para efeito de fiscalização dos projetos aprovados neste Credenciamento, a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC designará um representante para certificar a realização das apresentações, produzindo relatórios referente a esta realização.

9.2.2. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SEJUC (avaliacaosejucsobral@gmail.com) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc.).

9.2.3. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, sob pena de desaprovação do cumprimento do objeto e/ou da contrapartida:

I - Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SEJUC, além dos seguintes dizeres: **PROJETO APOIADO PELO CREDENCIAMENTO N° CD26___-SEJUC - PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS;**

II - Citar VERBALMENTE o apoio feito pela SEJUC através do presente Edital em todas as ocasiões de apresentação, divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da publicação do contrato da Inexigibilidade de Licitação, mediante crédito em conta corrente específica do(a) proponente para este fim, em parcela única.

10.1.1. A conta bancária de que trata o item 10.1:

a) será preferencialmente do Santander;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

b) o titular deverá ser o agente cultural responsável pelo projeto;

c) só pode ser usada para receber recursos de um projeto.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.3. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4. **Justificativa para antecipação de pagamento**

A Justificativa para antecipação de pagamento está estabelecida no anexo 2 do ETP, anexo deste Termo de Referência.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O Contratado fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto e contrapartida, em até **90 (noventa) dias**, contados do **recebimento dos recursos financeiros**.

11.1.1. A prestação de contas deverá conter:

a) Ofício de Encaminhamento;

b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira)

c) Cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos;

d) Relatório de Execução do Objeto e da Contrapartida

e) Relatório de Execução Financeira

f) Relação de Pagamentos;

g) Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;

h) Comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria da Juventude e Cultura- SEJUC;

i) Extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

11.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Contrato e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

12. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O Contratado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria Juventude e Cultura-SEJUC;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

d) descumprimento de qualquer item do Credenciamento;

e) rescisão do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na minuta do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na minuta do contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I– ETP

ANEXO II – MAPA DE RISCO

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO I –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICA

Número do processo: P481432/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura - SEJUC, promoverá no mês de janeiro, o Encontro dos grupos de Bois e Reisados 2027, contando com apresentações de grupos adulto, infanto-juvenil e iniciante.

Os Bois e Reisados de Sobral são manifestações que carregam em si um profundo valor histórico e cultural, mantendo viva uma tradição que atravessa gerações. Originados da mistura entre religiosidade, festejos populares e encenação teatral, esses grupos reúnem em suas apresentações a poesia das toadas, a musicalidade dos instrumentos, a beleza dos figurinos e adereços, bem como a alegria contagiante dos brincantes. Cada apresentação é, ao mesmo tempo, um espetáculo artístico e uma expressão de identidade comunitária.

Em Sobral, os Bois e Reisados se firmaram como símbolos de resistência cultural, garantindo a permanência de práticas que conectam o passado e o presente. Os mestres e mestras, guardiões desses saberes, são responsáveis por transmitir os conhecimentos às novas gerações, fortalecendo o elo entre a tradição e a renovação. Essa dinâmica confere vitalidade ao movimento, permitindo que ele se reinvente sem perder suas raízes.

A presença dos Bois e Reisados nas comunidades sobralenses representa também um espaço de convivência, aprendizado e pertencimento. Crianças, jovens, adultos e idosos encontram nesses grupos a oportunidade de compartilhar experiências, fortalecer laços sociais e vivenciar a cultura de maneira participativa. Assim, mais do que uma manifestação artística, trata-se de uma prática social que promove inclusão, solidariedade e identidade coletiva.

Além de movimentar a cena cultural, os Bois e Reisados contribuem para a economia criativa local, gerando demanda por figurinos, adereços, instrumentos musicais e serviços ligados às apresentações. Essa cadeia produtiva, ainda que de base comunitária, demonstra como a valorização das tradições populares também pode impulsionar o desenvolvimento cultural e social do município.

Com o intuito de fortalecer e difundir essa tradição, realiza-se anualmente o Encontro de Grupos de Bois e Reisados de Sobral, momento de celebração, intercâmbio cultural e valorização dos mestres e brincantes. Este ano, o Encontro contará com uma inovação importante: a criação da categoria “INICIANTE”, destinada a grupos em fase de formação ou de atuação recente, proporcionando um espaço de acolhimento, aprendizado e estímulo à permanência de novos brincantes.

Além disso, foi definida como contrapartida a realização de 01 (uma) atividade formativa, junto a Instituições Públicas de Ensino e Projetos Comunitários que atendam crianças e adolescentes, preferencialmente na própria comunidade onde o grupo está sediado. Essas atividades, conduzidas por dirigentes e/ou integrantes dos grupos, terão como foco oficinas relacionadas a toadas, danças, ritmos, musicalidade, encenação, figurinos, adereços e demais elementos que compõem a manifestação cultural. O objetivo é difundir, apoiar e fomentar a cultura dos Bois e Reisados, além de incentivar o surgimento de novos brincantes e ampliar a participação das gerações mais jovens.

Apesar de sua relevância histórica e simbólica, muitos grupos enfrentam dificuldades para custear figurinos, instrumentos, ensaios, deslocamentos e apresentações. Dessa forma, o apoio institucional e a contratação do processo são medidas essenciais para assegurar a continuidade e qualificação do Encontro, garantir a execução das atividades formativas e viabilizar a implementação da categoria “INICIANTE”.

Assim, a presente contratação se justifica por assegurar a preservação, valorização e difusão dos Bois e Reisados de Sobral, ampliando o alcance social e educativo dessa manifestação e fortalecendo a identidade cultural do município, além de garantir que futuras gerações tenham acesso a essa rica herança popular.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura – SEJUC, ciente da importância da salvaguarda das manifestações da cultura tradicional representadas pelos **Bois e Reisados**, reforça a relevância da publicação de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** de Grupos de Apresentações na **CATEGORIA BOIS E REISADOS**, contemplando as categorias **Adulto, Infanto-Juvenil** e **Iniciante**, com o objetivo de selecionar **23 (vinte e três) grupos — 15 (quinze) Adulto, 06 (seis) Infanto-Juvenil e 02 (dois) Iniciante** — para concessão de apoio financeiro no importe de **281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)** de acordo com a dotação orçamentária: **35.01.13.392.0042.1.553.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00.**

Cumpre ressaltar que a pretensão do Município de Sobral, de publicação do referido Edital de Credenciamento, voltado à seleção de grupos artístico-cultural, visa materializar seu dever constitucional de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (CF/88, art. 215).

O credenciamento permitirá que os grupos tenham acesso a recursos e suporte institucional, estimulando a organização e a qualificação das apresentações, a confecção e manutenção de figurinos e adereços, a aquisição de instrumentos, a viabilização de ensaios e logística e o fortalecimento do trabalho de mestres e brincantes. Com isso, busca-se não apenas ampliar o alcance das apresentações de Bois e Reisados, mas também fortalecer a identidade cultural de Sobral, valorizando os talentos locais e consolidando o município como referência na realização dessa manifestação popular.

Dessa forma, o apoio governamental torna-se instrumento fundamental para assegurar a continuidade e a salvaguarda da tradição, garantindo sua transmissão entre gerações e sua presença qualificada no calendário cultural da cidade. A política de credenciamento também induz a formação e a entrada de novos brincantes, especialmente crianças e adolescentes, ampliando a base social da manifestação.

A ausência de apoio, por outro lado, pode acarretar redução de atividades, interrupção de grupos em fase de consolidação, perda de mestres e saberes, além de impactos na economia criativa local (costureiras, aderecistas, músicos, sonorização, transporte e alimentação). A não realização ou o enfraquecimento do Encontro de Bois e Reisados pode gerar prejuízos culturais, sociais e econômicos: diminui o fluxo de público nas comunidades, afeta o turismo cultural e o comércio do entorno, e compromete os vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento que a manifestação promove.

Em síntese, o credenciamento e o consequente apoio financeiro e institucional são medidas estruturantes para manter vivo, qualificar e projetar os Bois e Reisados de Sobral, assegurando que essa riqueza simbólica permaneça como marca identitária do município e como vetor de desenvolvimento cultural e social.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Coordenadoria De Políticas Culturais - COPC	
Coordenador/Gerente: Samara Carneiro Vasconcelos	CPF ***.517.603-** E-mail: samaravasconcelos@sobral.ce.gov.br Telefone: 88997******

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do procedimento administrativo:

PROCEDIMENTO AUXILIAR, DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO INCISO IV, DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

O credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

O Procedimento Auxiliar de Credenciamento está disposto no inciso I, do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda assim, em seu parágrafo único, indica que as regras do credenciamento serão definidas em regulamentação própria do ente que o realizar, observado os incisos do parágrafo único.

No caso em epígrafe, o Credenciamento é imprescindível para seleção de Grupos de Bois e Reisados nas categorias adulto, infanto-juvenil e iniciante para montagem e apresentação no ciclo festivo de Bois e Reisados de 2027.

Assim, uma vez verificada que está estabelecido condições padronizadas de seleção para credenciamento, possíveis interessados, optamos pela realização do credenciamento, para futura contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação prevista no IV do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. Para que a presente contratação seja efetuada, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.2.1. da qualificação técnica

Grupos interessados em participar deste credenciamento devem encenar e difundir as tradições regionais, por ocasião do Ciclo Festivo de Bois e Reisados 2027, juntamente com:

4.2.2. Formulário de inscrição;

4.2.3. Comprovante de endereço ou declaração de residência;

4.2.4. Carta de representação – grupos de Bois e Reisados;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. Os grupos deverão se apresentar dentro da programação dos do Encontro de Bois e Reisados de Sobral 2027, em dia, horário e local definido pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, organizado pela Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC.

5.1.2. Além da apresentação de que trata o item 5.1.1.1, a título de CONTRAPARTIDA, os grupos contemplados neste Credenciamento deverão:

5.1.2.1. Grupo de Bois e Reisados Adultos: Promover, no mínimo, 01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediado o Grupo, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros) em data e horário definidos no ato de inscrição. Promover também 01 (uma) atividade formativa, com duração mínima de 04 horas, junto a Instituições Públicas de Ensino e Projetos Comunitários que atendam crianças e adolescentes, preferencialmente na comunidade na qual está sediado o Grupo, com o intuito de difundir, apoiar e fomentar a cultura dos Bois e Reisados e a incentivar a participação de novos brincantes. Poderão ser realizadas atividades como oficinas oferecidas pelos dirigentes e/ou componentes do grupo relacionadas a toadas, danças, ritmos, musicalidade, encenação, figurinos e adereços e demais temas que se referem a manifestação cultural.

5.1.2.2. Grupo de Bois e Reisados Infanto-Juvenil: promover, no mínimo, 01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediado o Grupo, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros) em data e horário definidos no ato de inscrição.

5.1.2.3. Grupo de Bois e Reisados Iniciantes: promover, no mínimo, 01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediado o Grupo, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros) em data e horário definidos no ato de inscrição.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

5.1.3. As apresentações, tanto no Encontro de Bois e Reisados 2027 como das atividades de contrapartida serão comprovadas na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), listas de frequências, bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

5.1.3.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SEJUC (comunicacao.sejucsobral@gmail.com) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc.).

5.2. SUSTENTABILIDADE

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art. 3º, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável nos serviços executados e fiscalizadas pela Administração Pública não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

Assim, a fiscalização da contratação deve estar atenta para verificar se a Contratada atenderá de forma plena os critérios que garantam a sustentabilidade, em especial à destinação de resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços objeto da contratação.

No caso em tela, por tratar-se de fomento a manifestações culturais de apresentação de grupos de bois e reisados, não envolve equipamentos, objetos ou aparelhos que possam gerar maiores impactos ambientais.

De toda forma, a contratada deverá observar as orientações a seguir a fim de evitar impactos oriundos da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá emitir relatórios e troca de informações em formato eletrônico a fim de evitar o uso de papéis, impressoras, tintas e quaisquer outros meios que repercutem de forma negativa nos critérios de sustentabilidade.

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Prefeitura Municipal de Sobral.

5.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.3.1. Levando-se em conta as características do objeto e pela natureza dos serviços a serem realizados, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Sobral através da Secretaria da Juventude e Cultura não detém os meios necessários à concretização para realização dos serviços, e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

5.3.2. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Não foram encontradas soluções diferentes da estipulada neste processo.

5.4. Identificação de possíveis fornecedores

5.4.1. Foi realizado também levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atendessem à necessidade da contratação, constatando-se a existência de quantidade suficiente e satisfatória de fornecedores aptos a prestar o serviço a ser contratado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa de apresentações desse processo está disposta conforme tabela:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QTD VAGAS	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Categoria I- Grupo de Bois e Reisados Adulto	R$ 15.000,00	15	R$ 225.000,00
Categoria II – Grupo Infanto-Juvenil	R$ 8.000,00	06	R$ 48.000,00
Categoria III- Grupo Iniciante	R$ 4.000,00	02	R$ 8.000,00
TOTAL		**23**	**R$ 281.000,00**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado é de R$281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), conforme apresentado na tabela anterior com os valores estabelecidos aos grupos de Bois e Reisados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. No caso em questão não será possível o parcelamento da solução, tendo em vista que o parcelamento das atividades poderia comprometer a eficiência e a eficácia da gestão das atividades.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O objeto da contratação pretendida no presente Documento de Formalização de Demanda consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2027, registrado através do DFD nº DFD.26.07.17.D4F-06, link de acesso: https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/pca/cat:pca-2027.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O resultado pretendido após a conclusão do presente processo é o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, objetivando a seleção de 23 (vinte e três) propostas, sendo 15 (quinze) Grupos Adultos, 6 (seis) Grupos Infanto-Juvenis e 2 (dois) Grupos Iniciantes, com a posterior.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Em função da natureza da contratação e das exigências estabelecidas, não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

13.1. Dada a natureza do objeto deste processo, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que os credenciados observem e atendam às legislações ambientais, sociais e de acessibilidade pertinentes às suas atuações, conforme informado no item 5.2.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DO CREDENCIAMENTO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

14.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento do pretenso credenciamento e posterior contratação.

15. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Forma de Contratação:
Credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e contratações previsto na Lei 14.133/21 no inciso I do art 78.
Serviço:
Continuado
(x) Serviço não continuado
() Serviço continuado
Tipo de Serviço
(X) Serviço Comum

Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 35.01.13.392.0042.1.553.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

ANEXO 2 - JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Edital em questão, o apoio financeiro destinado aos grupos de **Bois e Reisados** de Sobral para o Ciclo Festivo de 2027 totaliza **R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)**, distribuídos entre **23 (vinte e três) grupos**, conforme as categorias e os valores estabelecidos no quadro abaixo.

A definição dos valores considera as particularidades de cada categoria, o porte dos grupos e as necessidades relacionadas à preparação e à realização das apresentações, incluindo a confecção e a manutenção de figurinos e adereços, a aquisição ou manutenção de instrumentos, a realização de ensaios e as despesas de organização e logística. Esses custos são necessários para garantir condições adequadas de participação no Ciclo Festivo e para viabilizar as atividades previstas no Edital em questão.

Em relação ao ciclo anterior, a proposta para 2027 contempla a atualização dos valores de apoio financeiro por grupo e a manutenção da distribuição de vagas entre as três categorias, totalizando **15 (quinze) grupos Adultos, 6 (seis) grupos Infanto-Juvenis e 2 (dois) grupos Iniciantes**. A atualização busca adequar o apoio às necessidades de execução das propostas culturais, considerando as diferenças de porte, composição e organização dos grupos.

Para a categoria Adulto, estabelece-se o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por grupo, considerando as necessidades de preparação e realização das apresentações. Para a categoria Infanto-Juvenil, o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais**) por grupo busca oferecer suporte à participação de crianças e adolescentes na continuidade dessa manifestação cultural. Para a categoria Iniciante, o valor de R**$ 4.000,00 (quatro mil reais)** por grupo destina-se a contribuir com a estruturação e a realização das atividades de grupos em fase inicial de atuação.

A atualização dos valores de apoio financeiro em relação ao último edital justifica-se pela necessidade de adequação dos recursos às atuais demandas de produção e manutenção das manifestações culturais de Bois e Reisados, considerando a elevação dos custos relacionados à confecção e reposição de figurinos, adereços, aquisição e manutenção de instrumentos, materiais, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à preparação e realização das apresentações. Ressalta-se que os grupos desenvolvem suas atividades ao longo de um período de preparação que envolve ensaios, mobilização de brincantes e organização de suas estruturas, exigindo investimentos que vão além do momento das apresentações públicas.

A atualização também busca proporcionar melhores condições de participação aos grupos, reconhecendo a importância do trabalho desenvolvido pelos mestres, brincantes e demais envolvidos na preservação dessas tradições. Dessa forma, os novos valores representam uma adequação do apoio financeiro à realidade de execução das atividades culturais, considerando as particularidades de cada categoria, sem alteração da quantidade de vagas anteriormente estabelecida.

A definição dos valores também considera as discussões realizadas com representantes dos grupos de Bois e Reisados do Município de Sobral, registradas em ata, conforme os documentos que integram o processo administrativo. Essas discussões constituem referência para a identificação das necessidades dos grupos e para a definição do apoio financeiro proposto.

Dessa forma, o montante de R**$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)** corresponde à soma dos valores destinados às 23 (vinte e três) vagas previstas, sendo **R$ 225.000,00 para a categoria Adulto, R$ 48.000,00 para a categoria Infanto-Juvenil e R$ 8.000,00 para a categoria Iniciante**.

Assim, os valores propostos buscam compatibilizar o apoio financeiro com as necessidades de execução das atividades culturais previstas, contribuindo para a valorização dos mestres e brincantes, a transmissão dos saberes tradicionais e a preservação dos Bois e Reisados como expressão da identidade cultural de Sobral.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO 2 - JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A administração Pública, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, parágrafo §1º, pode efetuar o pagamento de forma antecipada, desde que essa medida represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, e esteja devidamente justificada nos autos. No presente caso, trata-se da contratação de **GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO DE BOIS E REISADOS DE 2027**, evento público de interesse coletivo, organizado por esta Administração.

Vale destacar que a tradição dos grupos de bois e reisados está inserida no âmbito da cultura popular tradicional, tangenciando nitidamente a concepção tridimensional da cultua (simbólica, cidadã e econômica), além de ter sido reconhecido como patrimônio cultural imaterial por meio da Lei Municipal nº 1.244/2013, uma vez que expressa cristalina referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade sobralense.

No presente caso, estamos tratando da obrigação e legitimidade do Município de Sobral de promover uma ação de fomento direto à cultura, mais precisamente, de promoção e incentivo da manifestação popular tradicional dos bois e reisados, por meio da concessão de incentivos financeiros para os grupos.

Ademais, não podemos perder de vista que os grupos de cultura popular em geral, e os bois e reisados em particular, estão localizadas em territórios com maior vulnerabilidade social e hipossuficiência financeira, ratificando-se a razoabilidade do investimento direto pelo Município de Sobral, sob pena de fadarmos a tradição dos bois e reisados de Sobral à extinção.

Com base no referido panorama normativo, notadamente nos arts. 215, 216 e 216-A da CF/88, Lei Estadual nº 18.012/2022, Lei Municipal nº 1.471/2015 e Lei Municipal nº 1.244/2013, tem-se como legítima a realização da presente ação de fomento direto à cultura, a qual pressupõe o repasse prévio de recursos (pagamento antecipado) pela Administração Pública aos grupos contemplados no Credenciamento, para que possam ter condições financeiras para a montagem e apresentação.

Isso porque a montagem envolve, dentre outros profissionais, produtores culturais, músicos, estilistas, costureiros(as), coreógrafos(as), etc, todos inseridos no território da comunidade em que o grupo é sediado. O pagamento antecipado contribui para a viabilidade do evento dentro do cronograma previsto, garantindo a atração de público e o cumprimento da programação cultural.

Para resguardar o interesse público e o erário, o instrumento contratual a ser firmado com os grupos de bois e reisados, estabelece a rigorosa obrigação dos grupos de **prestarem contas** do **cumprimento do objeto**, da **contrapartida** e da **execução financeira**, mantendo-se o adequado controle da municipalidade quanto à aplicação dos recursos investidos nessa política de fomento. Além de serem observadas as seguintes medidas:

a) Celebração de contrato formal com cláusula expressa de devolução de valores, com correção monetária, em caso de inexecução total ou parcial;
b) A previsão de sanções e penalidades em caso de descumprimento;
c) A comprovação da execução da apresentação após o evento, com registro fotográfico, audiovisual e relatório de cumprimento contratual.

Dessa forma, a antecipação de pagamento não apenas se justifica, como é condição indispensável para a efetivação da contratação, notadamente em face das dificuldades financeiras próprias da comunidade em que estão inseridos e compatível com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO II- MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
ETAPA:	**1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**			
RISCO:	Especificação deficiente da demanda			
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto ou não realização.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade, valores e prazos adequados			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver correção e/ou complementação das informações			
RESPONSÁVEL	SETOR REQUISITANTE			
ETAPA:	**1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.			
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO			
ETAPA:	**1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES**			
RISCO:	Estudos preliminares deficientes			
DANO:	Credenciamento fracassado, deserto ou contratação e execução deficiente			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8° do Decreto Municipal n° 3219/2023			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares			
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	**2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Credenciamento fracassado, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal n° 3.219/2023		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	**2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E CÉLULA DE FOMENTO A CULTURA		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	**3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	GABINETE DO SECRETÁRIO		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ETAPA:	**3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**		
RISCO:	Solicitações de esclarecimento, restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	COORDENADORIA JURÍDICA		
ETAPA:	**3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	COORDENADORIA JURÍDICA E GABINETE DO SECRETÁRIO		
ETAPA	**3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ETAPA	**3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.**		
RISCO:	Descumprimento da formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação do processo		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	**3.6. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO E COORDENADORIA JURÍDICA DA SECRETARIA		
ETAPA:	**3.7. RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não cumpriu os requisitos de habilitação e contratação		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos por todos os solicitantes		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /COORDENADORIA JURÍDICA DA SECRETARIA		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				3.6	
50%	PROVÁVEL				3.2	
30%	POUCO PROVÁVEL		3.1; 3.4;	3.3	1.1; 1.2; 1.3; 2.1; 2.2; 3.5;3.7	
10%	RARO					

IMPACTO

MUITO BAIXO | BAIXO | MÉDIO | ALTO | MUITO ALTO

Legenda:

RISCO BAIXO

RISCO MÉDIO

RISCO ALTO

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nome Social (opcional):		
Endereço completo:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone:	**Endereço Eletrônico (E-mail):**	
Profissão:	**Estado Civil:**	**CPF:**
RG/ Órgão Expedidor:		
Nome do Grupo:		**Data de criação:**
Categoria: **() Categoria I**: Grupo de Bois e Reisados Adultos **() Categoria II**: Grupos de Bois e Reisados Infanto-Juvenis **() Categoria III**: Grupos de Bois e Reisados Iniciantes		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Sobral,_____de_____2026

À Comissão de Contratação de Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD 26____-SEJUC

DECLARAÇÃO

Eu, _____ , estado civil _____, profissão _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o º _____, residente à _____, número _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, UF_____ , DECLARO, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de prova junto à Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, que o(a) Sr.(a) _____ reside em imóvel de minha posse.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

1. Anexar comprovante de residência em nome do(a) declarante.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO D - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Sobral _____de_____de 2026

À Comissão de Contratação de Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD26____-SEJUC

Nós, integrantes do Grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, inscrito/a no RG: _____e CPF _____ , podendo este/a submeter a proposta, apresentar documentos, bem como receber o incentivo em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado.

O(A) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

Segue Lista de integrantes do Grupo.

LISTA DE INTEGRANTES DO GRUPO					
Nº	***NOME COMPLETO***	***CPF***	***DATA DE NASCIMENTO***	***IDADE***	***FUNÇÃO NO GRUPO***

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

Dentre a lista dos integrantes, segue informação de no mínimo 5 (cinco) participantes, os quais passam a ser **responsáveis solidariamente com o(a) proponente na prestação de contas** junto à Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, conforme se segue:

01	**NOME COMPLETO:**
RG:	**CPF**
E-MAIL:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO:	
ASSINATURA:	

02	**NOME COMPLETO:**
RG:	**CPF**
E-MAIL:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO:	
ASSINATURA:	

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

03	NOME COMPLETO:
RG:	CPF
E-MAIL:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA:	

04	NOME COMPLETO:
RG:	CPF
E-MAIL:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA:	

05	NOME COMPLETO:
RG:	CPF
E-MAIL:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA:	

***OBS 2: É obrigatório anexar cópia legível (frente e verso) do RG de cada um dos 5 assinantes anuentes listados logo acima.**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO E - PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do proponente:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone:
2. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO:	
Nome do Grupo:	
Categoria do projeto:	
() Categoria I: Grupo de Bois e Reisados Adultos **() Categoria II:** Grupos de Bois e Reisados Infanto-Juvenis **() Categoria III**: Grupos de Bois e Reisados Iniciantes	
3. O QUE PRETENDE REALIZAR? (Descrição da ação a ser realizada, período e outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas especificidades)	
4. QUAL O OBJETIVO DO SEU PROJETO (Defender a importância dos **Bois e Reisados** como canal de difusão da **Manifestação Tradicional Popular** para a cidade de Sobral e descrever as motivações para realização do projeto, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.)	

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

5. QUANTOS PROFISSIONAIS ESTARÃO ENVOLVIDOS NO PROJETO?

(o proponente deverá relacionar a função e a quantidade dos profissionais envolvidos)

Função	**Quantidade**

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Quais atividades necessárias para a execução do projeto

(o proponente deverá descrever as atividades necessárias à execução da proposta e qual tempo de duração para a execução de cada uma delas. Por exemplo: Confecção de adereços e fantasias e outros.)

Atividade	**Cronograma**	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

7. REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Apresentação na Comunidade)

Local:	
Data (Dia e Mês):	Horário:

8. PROPOSTA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Demonstrativo financeiro da proposta

(o proponente deverá apresentar os valores referente aos itens necessários para execução do projeto. Na descrição especificar o que será adquirido. Ex: madeira, tecido, tinta, fita, costureira, músico. Em unidade de medida especificar o tipo categoria. Ex: metro, kilo, unidade, serviço)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
Valor global da proposta					

, / /

Local, dia / mês / ano.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO F – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Sobral,_____de_____2026

À Comissão de Contratação de Sobral CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° **CD26____-SEJUC**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o º _____, residente à _____, número _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, UF _____, na qualidade de representante legal do(a) _____ (NOME DO GRUPO), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 07, da Constituição Federal, de 1988, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº_____/ 20____–
SEJUC PROCESSO Nº P481432/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____ E O(A) _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, por meio da sua SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA-SEJUC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Menino Deus, 17, Centro, CEP: 62010-310 - Sobral/CE, neste ato representada, neste ato representada por seu _____a, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)__,inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____ , com sede na Rua __ _____, nº _____, bairro _____ , CEP: _____, Fone _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), representante do Grupo de Bois e Reisados:_____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento CD26004-SEJUC e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no artigo 74 e 79 da Lei n° 14.133/2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº CD26____-SEJUC e seus anexos, e à proposta do(a) CONTRATADO(A), os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o credenciamento de Grupos de Bois e Reisados de Sobral, nas categorias adulto, infanto-juvenil e iniciante para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de 2027, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento CD26___-SEJUC.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O preço contratual global importa na quantia de R$_____(_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de Credenciamento.

5.2. Da antecipação de pagamento:

5.2.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial e/ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br
Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

5.2.2. O contratado emitirá nota fiscal/fatura/documento oficial correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

5.2.3. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

5.2.4. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

5.2.5. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IGP-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

5.2.6. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

5.2.7. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

5.2.8. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

5.2.8.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

5.2.9. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, de acordo com a dotação orçamentária: 35.01.13.392.0042.1.553.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 6 (seis) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

7.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do projeto será acompanhada pelo(a) Sr(a) _____ , especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SEJUC para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br
Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SEJUC o Sr(a) _____ , especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços, dentro dos prazos previstos;

i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;

m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto e contrapartida, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos recursos financeiros.

11.1.1. A prestação de contas deverá conter:

a) Ofício de Encaminhamento;

b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira) **(ANEXO E);**

c) Cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos;

d) Relatório de Execução do Objeto e da Contrapartida (**ANEXO H)**;

e) Relatório de Execução Financeira (**ANEXO I**);

f) Relação de Pagamentos;

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br
Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

g) Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;

h) Comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura- SEJUC;

i) Extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

11.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Contrato e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no edital, arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes.

12.2. Responsabilizar-se por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva do Contratado.

12.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

12.5. Comprovar as apresentações do Grupo por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

12.6. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas, o montante integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, sem prejuízo das multas cabíveis.

12.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como demonstrativos de custos.

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

12.10. Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SEJUC, além dos seguintes dizeres: **PROJETO APOIADO PELO CREDENCIAMENTO N° 26004- SEJUC - PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL;**

12.11. Citar VERBALMENTE o apoio feito pela SEJUC através do presente Edital em todas as ocasiões de apresentação, divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br
Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o(a) contratado(a) estará sujeito(a), sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;

g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br
Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.1.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.1.9. O(A) credenciado(a) que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido(a) de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado(a) nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente do CONTRATADO(A) ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1. O Contratado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

d) descumprimento de qualquer item do Credenciamento;

e) rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

16.1. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao(à) CONTRATADO(A) direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

18.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br
Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

18.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

18.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

18.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

18.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br
Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

18.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar os locais de prestação dos serviços do(a) CONTRATADO(A).

20.2. O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

20.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do(a) CONTRATADO(A), no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

20.4. Verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte da CONTRATANTE perante o(a) CONTRATADO(A), servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no O Art 784, inciso III,, do Código de Processo Civil.

20.5. O(A) CONTRATADO(A) autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da CONTRATANTE, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em suas publicações em site e redes sociais, sem custos para a CONTRATANTE, pelo período máximo de 6 (seis) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br
Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

20.5.1. O(A) CONTRATADO(A) autoriza o uso descrito no item 18.5 sem que nada haja a ser reclamado, a qualquer título que seja, sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

20.6. O(A) CONTRATADO(A) declara que a obra a ser apresentada é original, de sua autoria, e não viola direitos autorais de outrem, assumindo a responsabilidade pública pelo conteúdo desta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE,_____, de_____2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

(nome da testemunha 1) CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2) CPF:

Visto: Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO H - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA

(anexo solicitado após execução da proposta)

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome Proponente:		
Nome do Grupo:		
Número CPF:		
Telefone:		**E-mail:**
Categoria **() Categoria I:** Grupo de Bois e Reisados Adultos **() Categoria II:** Grupos de Bois e Reisados Infanto-Juvenis **() Categoria III**: Grupos de Bois e Reisados Iniciantes		
2. EXECUÇÃO DO OBJETO – PROJETO BOIS E REISADOS		
2.1 DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE		
Data:	Horário:	Local:
2.2. DESCRIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE (Descreva como foi o processo de execução da atividade)		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

2.3. DESCRIÇÃO SOBRE O PÚBLICO ALCANÇADO (Descreva quais foram os públicos alcançados com a realização da atividade)

2.4. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (Inserir quantas fotos forem necessárias)	
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL

3. EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA - APRESENTAÇÃO NA COMUNIDADE

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br
Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

3.1. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA		
Data:	Horário:	Local:

3.2. DESCRIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

(Descreva como foi o processo de execução da Contrapartida)

3.3. DESCRIÇÃO SOBRE O PÚBLICO ALCANÇADO

(Descreva quais foram os públicos alcançados com a realização da Contrapartida)

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

3.4. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (Inserir quantas fotos forem necessárias)	
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL

4. PONTOS A SEREM RESSALTADOS

(Descreva os aspectos positivos e obstáculos enfrentados na realização das atividades)

/ / _____ _____ _____ _____

Local, dia/mês/ano

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO I - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

(anexo solicitado após execução da proposta)

<table>
<tr><td colspan="4">RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA</td></tr>
<tr><td colspan="2">1-Nome do Proponente</td><td>2-UF</td><td>3-Tipo de prestação de contas
() Parcial () Final</td></tr>
<tr><td>4-CPF</td><td>5- Nº da parcela</td><td>6-Exercício (ano)</td><td>7- Número do Edital</td></tr>
</table>

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

8 - Nº de ordem	9 - Nome do favorecido CNPJ/CPF	10- Natureza da despesa	11-Documento fiscal			12-Pagamento		
(Numerar sequencialmente os pagamentos efetuados conforme data de débito na conta. Este mesmo número deverá ser colocado nos documentos a seguir indicados (TED/DOC, NF, Fatura, Cupom Fiscal etc.)	(Registrar a razão social ou o nome do fornecedor ou prestador de serviço constante do comprovante fiscal.)	(Descrever os serviços utilizados,con-orme consta em documento fiscal e esteja compatível com o item 8 do ANEXO E (PLANO DE TRABALHO)	11.1 - Tipo	11.2 - Núme r o	11.3 - Data	12.1 - Nº de operação bancária	12.2 - Data	12.3 - Valor
			(Indicar se o documento fiscal é Nota Fiscal, Fatura, Cupom Fiscal etc.)	(Indicar o número do documento fiscal (TED/DOC ,NF,Fatura , Cupom Fiscal etc.)	(Mencionar a data de emissão do documento fiscal.)	(Indicar o número do TED/ DOC correspondente, indicado no extrato bancário.)	Mencionar a data da efetivação débito do TED / DOC de acordo com a data que consta no extrato bancário	

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

13-Total	
14-Autenticação Data:_____/_____/_____ _____ Assinatura	

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO J – MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

Comissão de
Contratação Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD 26___- SEJUC

Prezados

Eu(**nome do proponente),** inscrita no CNPJ nº, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem por meio deste, solicitar credenciamento para o grupo (nome do grupo que representa) no credenciamento de grupos de Bois e Reisados de Sobral, nas categorias adulto, infanto-juvenil e iniciante, para montagem e apresentação no ciclo festivo de Bois e Reisados de 2027, contidos no ANEXO A do presente edital.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

1- estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

REPRESENTANTE DO GRUPO
(CPF)

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa

ANEXO L - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Sobral vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento de Credenciamento. Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

Dada a natureza do credenciamento, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o credenciamento é um procedimento que visa a seleção de profissionais ou empresas para a prestação de serviços específicos, e geralmente é realizado de forma simplificada. Logo, a natureza do credenciamento não se coaduna com a formação de consórcios, que são mais comuns em licitações para execução de obras ou serviços complexos.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, o credenciamento exige que os proponentes demonstrem um nível específico de expertise e infraestrutura. A participação de consórcios poderia criar desigualdades entre os participantes, uma vez que empresas consorciadas poderiam ter vantagens em termos de recursos e capacidades que não estariam disponíveis para os participantes individuais, comprometendo o princípio da isonomia.

Além disso, quando empresas estão consorciadas, pode haver a percepção de que a concorrência é reduzida, o que pode levar a práticas que não favorecem a equidade entre os participantes e, ainda, a participação de consórcios pode complicar a responsabilização e a gestão dos serviços prestados, dificultando a supervisão e a avaliação da qualidade dos serviços. Portanto, a exclusão de empresas consorciadas pode ser uma medida para assegurar que o credenciamento seja realizado de forma justa e eficiente, priorizando a qualidade e a confiança nos serviços.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 8nWjPgOa